



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREÂMBULO:** Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 16 da Resolução nº 003, de 20 de novembro de 2023, e Decreto Municipal 001/2024 de 02/01/2024.

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria educacional na orientação das inserções dos dados das etapas do censo escolar e levantamentos estatísticos através de diagnósticos, monitoramento e articulações de projetos educacionais, junto à Secretaria Municipal de Antonina do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "JORNADA PEDAGÓGICA 2025", QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO</p> <p>NORTE/CE. Cerimonialista, profissional incumbido de aplicar as regras e procedimentos em eventos diversos.</p> <p>Palestrante para Palestra Magna: relevante conhecimento sobre o tema da jornada, habilidade de comunicação, experiência, credibilidade e possuir qualificações.</p> <p>Palestrante temas técnicos - Escolas: São Sebastião e Valdemar Linard. Palestrante temas técnicos - Escolas:</p>	serviço	01	R\$ 51.266,67	R\$ 51.266,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

<p>Antônio Correia e Manoel Firmino. Palestrante temas técnicos - Creches: Zeferina e Raimunda Alves Palestrante temas técnicos - Escola: Francisco Mendes</p> <p>Palestrante temas técnicos - Escola: 8 de maio - Tempo Integral. Mediadores para 02 Oficinas com professores e gestores escolares. Pessoal de apoio para inscrição, credenciamento e receptivo durante o evento.</p> <p>Placas em acrílico para homenagem pelos resultados do Selo Unicef Kits com: pastas de papel, caneta, bloco de anotação, agenda capa dura personalizada, caneca de acrílico e crachá em papel</p> <p>Banner em lona de no mínimo 3m x 1,5m</p> <p>Grid (armação para exposição de banner 3,0m x 1,70m) Cadeiras de plástico</p> <p>Mesas de plástico Projetor Datashow</p> <p>Equipamento sonoro (caixa de som com 2 microfones)</p> <p>Serviço de decoração para mesa de autoridades com: toalha de tecido e arranjo de flores naturais</p> <p>Café da manhã tipo self service - mesa com toalha. Cadeiras, jarras, bandejas, taças, talheres inox, guardanapos de papel tendo como cardápio: achocolatado, 02 tipos de sucos naturais e 02 tipos de refrigerante, salada de frutas variadas, torradas, mini sanduiches variados, salgados fritos e de forno, 01 massa doce (bolo variado), ovos fritos, tapioca mini pães, queijo, presunto.</p> <p>Almoço</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

<p>Coffe break tipo self service - mesa com toalha. Cadeiras, jarras, bandejas, taças, talheres inox, guardanapos de papel' tendo como cardápio: achocolatado, 02 tipos de sucos naturais e 02 tipos de refrigerante, salada de frutas variadas, torradas, mini sanduiches variados, salgados fritos e de forno, 01 massa doce (bolo variado), ovos fritos, tapioca mini pães, queijo, presunto.</p> <p>Certificados de participação em papel vergê tamanho A4 com impressão colorida.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 . O valor global estimado para contratação será de R\$ 51.266,67 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3 . A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização da Jornada Pedagógica 2025 se faz necessária para garantir o sucesso e a eficiência do evento. A realização de uma jornada pedagógica é de extrema importância para a formação e capacitação dos profissionais da educação, visando a melhoria contínua da qualidade do ensino. Nesse sentido, contar com uma empresa especializada nesse tipo de serviço garantirá a organização e o suporte necessário para que o evento seja realizado de forma eficiente e profissional.

3.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará mais segurança e tranquilidade para a equipe responsável pela organização da Jornada Pedagógica. Com profissionais capacitados e experientes no apoio administrativo técnico, será possível garantir que todos os detalhes do evento sejam cuidadosamente planejados e executados, contribuindo para o sucesso e a satisfação dos participantes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a melhor opção para assegurar a qualidade e o bom andamento da Jornada Pedagógica 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:**

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

### **5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA ENTREGA DOS BENS**

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências ou em outro local, a ser indicado na ordem de serviços, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

6.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

### **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para a realização da conferência dos bens.

7.3. A verificação da adequação do recebimento dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

### 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Prazo de execução: 01 (um) meses.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 10.8. Realizar avaliações sobre a qualidade dos bens, no ato do recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deverá entregar os bens do objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos bens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de EDUCAÇÃO da Microrregião de Cascavel por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de EDUCAÇÃO da Microrregião de Cascavel;
- 11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8. Quando emitido a ordem de compra, a CONTRATADA deverá providenciar o os bens de acordo com os discriminados pela CONTRATANTE, a qual fica restrita de solicitar os produtos conforme os descritos na tabela colacionada ao item I do presente Termo.

11.9. Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: 12 122 0112 2.033 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiro pessoa jurídica.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

13.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio oficial do município <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), Documento de Pessoa Física a ser contratada;
- c) ANEXO IV: Minuta do Contrato.

Antonina do Norte (CE) em 06 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEIS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

*Micaela Cadête do Nascimento*

Micaela Cadête do Nascimento  
Demandante da Secretaria de Educação e Saúde  
PORTARIA Nº 038/2025.

*Francisca Aurenice Palácio de Aquino*

Francisca Aurenice Palácio de Aquino  
Demandante da Secretaria de Obras e Infraestrutura / Assistência Social  
Portaria 038/2025

AUXILIADO POR:

*Giselly Sampaio Mota*

GISELLY SAMPAIO MOTA  
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria 027/2025

*Paulo Silveira da Mota*

PAULO SILVEIRA DA MOTA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria 027/2025

*Maria Socorro da Silva*

MARIA SOCORRO DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria 027/2025

APROVADO POR:

*Bartolomeu Batista Neto*

Bartolomeu Batista Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação